



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRAS PARALISADAS - IEMA/ 2025

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao princípio da transparência pública e o que consta no art. 8º, §1º, V, da Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §1º, V, da Lei Estadual nº 9.871/2012 e art. 115, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade de divulgação das informações referentes às obras públicas, a **inexistência de obras paralisadas** sob responsabilidade do **INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA**.

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA
DIRETOR GERAL - IEMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL

IEMA - IEMA - GOVES

assinado em 08/04/2025 09:25:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2025 09:25:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDRÉ DA SILVA MUNIZ (COORDENADOR - COCP - IEMA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CW6R3F>